

PROCESSO SELETIVO SISU 2021/2

EDITAL DE MATRÍCULA

Procedimento e documentação necessários para realização de Matrícula – Processo Seletivo SISU 2021/2.

1. PROCEDIMENTO PARA MATRÍCULA

1.1. O processo de matrícula para ingresso nos cursos de graduação pertinentes ao Processo Seletivo SISU/2021/2 será realizado somente via internet com posterior apresentação da documentação original na Secretaria de Ensino de Graduação do curso de opção, a partir do retorno das aulas presenciais, seguindo convocação e calendário da referida secretaria.

1.2. Os/As candidatos/as aprovados na chamada regular e/ou lista de espera serão convocados para matrícula exclusivamente mediante publicação no site www.udesc.br/enem_sisu/sisu20212.

1.2.1. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a consultar e acompanhar no site informado todas as publicações referentes ao Processo Seletivo SISU 2021/2.

1.3. Para efetivar a matrícula em **Primeira Chamada**, o/a candidato/a deverá acessar o site www.udesc.br/enem_sisu/sisu20212 - Formulário de Matrícula, **a partir do dia 11 de agosto até as 13h do dia 13 de agosto de 2021** (horário oficial de Brasília), preencher o formulário e anexar toda a documentação disposta no item 2 deste Edital. Os documentos deverão ser digitalizados na sua integralidade, sem cortes de margens ou rasuras e com todas as páginas (frente e o verso quando houver informação) em formato PDF de boa qualidade e legível, para envio.

1.4. Ao iniciar o preenchimento do Formulário de Matrícula, o/a candidato/a deverá declarar obrigatoriamente em campo específico:

- a) a autenticidade da documentação a ser anexada no Formulário de Matrícula e
- b) que não ocupa na condição de estudante de graduação outra vaga em instituição pública de ensino superior.

1.4.1. Para candidato/a optante pelo Programa de Ações Afirmativas - Negros, deverá obrigatoriamente autodeclarar, em campo específico no Formulário de Matrícula que possui fenótipo que o caracteriza na sociedade como pertencente ao grupo racial negro.

1.5. A UDESC não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do/a candidato/a, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de **responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site www.udesc.br/enem_sisu/sisu20212**.

2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

2.1. Histórico Escolar e Diploma do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio⁽¹⁾⁽²⁾;

Observações:

⁽¹⁾ Algumas instituições de ensino fornecem o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio juntos no mesmo documento;

⁽²⁾ Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino, que ateste a conclusão do Ensino Médio pelo interessado/a. Neste caso, o candidato/a terá **30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

ou

Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ⁽³⁾ desde que atendam rigorosamente as determinações da Lei 9.394/96, ou seja: "Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

II - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos."

Observação:

⁽³⁾ Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino, que ateste a conclusão do Ensino Médio pelo interessado/a. Neste caso, o candidato/a terá **30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

ou

Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM⁽⁴⁾, desde que atendam as determinações da Portaria MEC nº 10, de 23 de maio de 2012 e da Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014 e alterações;

Observação:

⁽⁴⁾ Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino, que ateste a conclusão do Ensino Médio pelo interessado/a. Neste caso, o candidato/a terá **30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

ou

Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA⁽⁵⁾, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia desde que atendam as determinações da Portaria MEC nº 783, de 25 de junho de 2008 e alterações;

Observação:

⁽⁵⁾ Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino, que ateste a conclusão do Ensino Médio pelo interessado/a. Neste caso, o candidato/a terá **30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

ou

Histórico e Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior⁽⁶⁾;

Observação:

⁽⁶⁾ Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino, que ateste a conclusão do Ensino Superior pelo interessado/a. Neste caso, o candidato/a terá **30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

2.2. Certidão de quitação eleitoral: (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Obs.: Para candidato/a maior de 18 anos, que obteve o título de eleitor e que ainda não participou de nenhuma eleição em virtude da natureza do processo eleitoral que ocorre de 2 em 2 anos, fica dispensada a certidão de quitação eleitoral, devendo apresentar apenas o título de eleitor, respeitadas as disposições legais (quitação eleitoral/alistamento cfe. art. 8º, da Lei n. 4737/65 e art. 15 da Resolução n. 21.538/2003 do TSE).

2.3. Certidão de nascimento (que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte, identidade funcional expedida por órgão público) ou certidão de casamento;

2.4. Certificado de Alistamento Militar, no caso de alunos do sexo masculino;

(Obs.: Conforme Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, Art. 41, §1º o alistamento será feito dentro dos primeiros seis meses do ano em que o brasileiro completar 18 anos de idade.)

2.5. Comprovação do número do CPF – O/A candidato/a poderá apresentar documento que contenha o número do CPF ou imprimir o comprovante do número do CPF a partir do Portal da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br;

2.6. Carteira de identidade (também conhecida como Cédula de Identidade ou RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;

OBS.: *Se no ato da matrícula o/a candidato/a não estiver de posse do sua Carteira de Identidade/RG poderá apresentar os seguintes documentos: cédula de identidade original expedida pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal ou pelo Bombeiro Militar de Santa Catarina ou identificação fornecida por ordens ou conselhos de classe que por lei tenham validade como documento de identidade ou carteira de trabalho e previdência social, emitida após 27 de janeiro de 1997 ou certificado de dispensa de incorporação ou certificado de reservista ou passaporte ou carteira nacional de habilitação original com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 ou identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006. Neste caso, **o/a candidato/a terá 30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar a Carteira de identidade (também conhecida como Cédula de Identidade ou RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;*

2.7. Comprovante de vacinação contra rubéola, para candidata do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96. **Apresentar cópia da capa onde constam os dados pessoais e da folha com a comprovação da realização vacina.**

2.8. O optante pelo Programa de Ações Afirmativas, opção Escola Pública deverá comprovar no ato da matrícula, que cursou integralmente o Ensino Médio em instituições públicas municipais, estaduais ou federais gratuitas, por meio de Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio; *(Obs.: Entende-se por instituições públicas e gratuitas de ensino, para efeito do disposto neste Edital, aquelas mantidas pelo governo brasileiro municipal, estadual ou federal. O/A candidato/a que cursou quaisquer séries ou disciplinas de Ensino Médio em escolas particulares, filantrópicas ou financiadas pela iniciativa privada, ainda que*

parcialmente, mesmo na condição de bolsista, não se enquadram no Programa de Ações Afirmativas – opção Ensino Público.)

2.9. Atestado médico comprobatório de sua condição de saúde, especificando sua aptidão à prática de exercícios físicos para os cursos de Engenharia Mecânica; Química; Engenharia de Produção – Habilitação: Mecânica, Agronomia e Educação Física – Licenciatura/Bacharelado, que deverá ser apresentado até o primeiro dia de aula presencial do segundo semestre de 2021.

2.10. Os documentos referentes à conclusão do Ensino Médio ou equivalente, realizados no Exterior, devem ser revalidados e/ou reconhecidos na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

2.11. **O/A candidato/a estrangeiro/a** além dos documentos já elencados, deverá apresentar também, Carteira de Identidade emitida pelo país de origem ou o Passaporte e visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal, devendo ficar comprovada a sua situação regular no país (**Lei nº 6.815/1980, e suas alterações**).

3. PRÉ-HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA

3.1. A Coordenadoria de Vestibulares e Concursos - COVEST/UDESC publicará a partir das 19h do dia 13 de agosto de 2021, exclusivamente no site www.udesc.br/enem_sisu/sisu20212, a pré-homologação das matrículas do Processo Seletivo SISU 2021/2.

3.1.1. Os/As candidatos/as que deixaram de efetivar a matrícula no período estabelecido no item 1.3 perderão o direito a vaga.

3.1.2. Caso a documentação enviada pelo/a candidato/a não atenda as exigências do Edital, a matrícula ficará pendente, cabendo retificação.

3.1.3. Constatado algum erro ou omissão de dados, como nome, curso ou outros dados referentes à identificação, bem como documentos que não tenham atendido ao padrão determinado nos itens 1.3 e 2 deste Edital, o/a candidato/a terá **até as 19h do dia 16 de agosto de 2021** para requerer a retificação no processo de matrícula, no site www.udesc.br/enem_sisu/sisu20212 – Retificação da Matrícula.

3.1.4. Para a solicitação de retificação do processo de matrícula, o/a candidato/a deverá preencher o formulário de retificação, disponível no site www.udesc.br/enem_sisu/sisu20212, anexar somente a documentação faltante apontada na publicação da pré-homologação e finalizar o processo enviando o formulário e respectiva documentação.

4. HOMOLOGAÇÃO FINAL DA MATRÍCULA

4.1. Será publicada a homologação final do processo de matrícula, exclusivamente no site www.udesc.br/enem_sisu/sisu20212, a partir das 19h do **dia 17 de agosto de 2021**, observado o item 1.1, especialmente sobre a apresentação da documentação original, na Secretaria de Ensino de Graduação do curso de opção, a partir do retorno das aulas presenciais, seguindo convocação e calendário da referida secretaria.

4.2. **Após a homologação final não serão admitidos recursos** para candidatos/as que deixaram de efetivar a matrícula no prazo determinado ou não apresentaram a documentação exigida durante o período de retificação previsto no item 2, perdendo o direito à vaga, sendo substituído pelo/a próximo/a candidato/a da lista de espera, respeitado curso de opção e ordem de classificação geral.

5. CHAMADAS SUBSEQUENTES

5.1. As vagas não preenchidas em chamada regular serão ocupadas pelos/as candidatos/as que manifestaram interesse em lista de espera, respeitado curso de opção e ordem de classificação geral.

5.2. O processo de matrícula das chamadas subsequentes atenderá ao procedimento e às exigências de documentação dos itens anteriores e seus subitens, observando o calendário de matrícula de chamadas subsequentes que será publicado tempestivamente no site www.udesc.br/enem_sisu/sisu20212.

5.3. A partir da **segunda chamada**, visando agilizar o preenchimento de vagas remanescentes, a UDESC/COVEST poderá convocar para matrícula um quantitativo de candidatos/as superior ao total de vagas remanescentes.

5.3.1. A convocação de candidatos/as excedentes para efetivação de matrícula não assegura direito à vaga.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os horários constantes neste Edital e no calendário de matrícula referem-se à Hora Oficial de Brasília, disponível no *site* <http://pcdsh01.on.br> (link – acerte o seu relógio).

6.2. Casos omissos serão resolvidos pela COVEST/UDESC.

6.3. Fica eleito o Foro de Florianópolis, SC, para dirimir todo e qualquer problema decorrente do presente Edital.

6.4. Este Edital entra em vigor nesta data.

6.5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 10 de agosto 2021.

Coordenadoria de Vestibulares e Concursos
COVEST/UDESC